

NUIPC 510/11.4BECBR

A sentença do TAF de Coimbra fixou o prazo de 6 meses para que fosse suprida a omissão consubstanciada na fixação do subsídio e prevenção aos Assistentes Operacionais.

Tal sentença foi conformada por acórdão do TCA Norte, de 9 de Setembro de 2016, notificado às partes em 16 de Setembro de 2016.

Assim, terminou em 16 de Março de 2017, o prazo de seis meses imposto pela decisão judicial. Pelo que o acórdão pode ser objeto de execução judicial (considerando-se um prazo mínimo de 6 meses que iniba a discussão sobre se se aplica o prazo do CPTA alterado ou da versão original) em 16 de Setembro de 2017.

Ainda assim, por uma questão de cautela propomos que consideremos como data limite para requerer a execução do acórdão o próximo dia 1 de Setembro de 2017.

A Direção Nacional